

Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria TRT/SEIM/0047, de 9 de maio de 2019) que suspendeu o funcionamento da Vara do Trabalho de Patos de Minas nos dias 24 de maio (Aniversário da Cidade), 13 de junho (Dia de Santo Antônio) e 15 de agosto (Assunção de Nossa Senhora), nos termos das Leis Municipais nº 304/56, de 23 de maio de 1956, nº 971/68, de 21 de maio de 1968 e nº 5.280/03, de 14 de abril de 2003.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 108, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde dAjuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira, apreciando o processo TRT n. 00183-2019-000-03-00-5 PP e após manifestação da MM. Juíza Substituta Maria José Rigotti Borges,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde dAjuda Lyra de Almeida, Rogério Valle Ferreira, Márcio Ribeiro do Valle, Ricardo Antônio Mohallem, José Marlon de Freitas e Juliana Vignoli Cordeiro,

DEFERIR o pedido de licença formulado pela MM. Juíza Maria José Rigotti Borges, para frequência às aulas presenciais do curso de Mestrado em Sociologia na Universidade de Coimbra - Portugal, nos períodos de 16 de setembro a 19 de novembro de 2019 e de 1º de fevereiro a 30 de maio de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

=====

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 109, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde dAjuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira, apreciando o processo TRT n. 00292-2019-000-03-00-2 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2020, na Justiça do Trabalho da Terceira Região, nos termos da Proposição n. DG/14/2019, a saber:

**FERIADOS DE 2020**

1º de janeiro quarta-feira Confraternização Universal

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

24 e 25 de fevereiro segunda-feira e terça-feira Carnaval

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

26 de fevereiro quarta-feira Cinzas

Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da Terceira Região.

8 a 12 de abril quarta-feira a domingo Semana Santa

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

21 de abril terça-feira Tiradentes

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

1º de maio sexta-feira Dia do Trabalhador

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

11 de junho quinta-feira Corpus Christi

Feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

10 de agosto segunda-feira Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de agosto sábado Assunção de Nossa Senhora

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da Lei n. 9.093/1995 e art. 1º, c, da Lei Municipal n.

1.327/1967

7 de setembro segunda-feira Independência do Brasil  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

12 de outubro segunda-feira Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 6.802/1980

30 de outubro sexta-feira Dia do Servidor Público  
Feriado, conforme art. 236 da Lei n. 8.112/1990

1 de novembro domingo Dia de Todos os Santos  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

2 de novembro segunda-feira Finados  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de novembro domingo Proclamação da República  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação oferecida pela Lei n. 10.607/2002

8 de dezembro terça-feira Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966; feriado nacional para efeitos forenses, conforme Decreto-lei n. 8.292/1945 e feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

25 de dezembro sexta-feira Natal  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais, esclarecendo-se que, em Belo Horizonte, o dia da Assunção de Nossa Senhora, feriado religioso, será comemorado no dia 15 de agosto (sábado), de acordo com o art. 2º da Lei n. 9.093/1995 e com a Lei Municipal n. 1.327/1967.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

### Seção Espec. de Dissídios Coletivos

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº AACC-0010456-39.2019.5.03.0000

Relator Márcio Ribeiro do Valle  
AUTOR SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALFENAS  
ADVOGADO JOAO ELIAS AYER(OAB: 63876/MG)  
ADVOGADO SILVIO JOSE CARVALHO(OAB: 99461/MG)

RÉU SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS  
ADVOGADO SILVIO JOSE CARVALHO(OAB: 99461/MG)  
ADVOGADO CELSO MACEDO SOARES JUNIOR(OAB: 96607/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALFENAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010456-39.2019.5.03.0000 - AACC

Gab. Des. Márcio Ribeiro do Valle

**AUTOR: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALFENAS**

**RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS**